CONTRATO

Aquisição de serviços de gases (enchimento de garrafas estimado, aluguer e entrega de garrafas), manutenção preventiva para 3 anos e manutenção corretiva para 1 ano

Celebram o presente contrato de **aquisição de serviços de gases (enchimento de garrafas estimado, aluguer e entrega de garrafas), manutenção preventiva para 3 anos e manutenção corretiva para 1 ano**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação no montante global de 57.609,88€ (cinquenta e sete mil seiscentos e nove euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Como primeiro contraente, o **Instituto Politécnico de Beja**, pessoa coletiva n.º 680038671, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por IPBeja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º, alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008, pela sua Presidente, Professora Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho.

Como segundo contraente, **Sociedade Portuguesa Do Ar Líquido "Arliquido", Lda.**, número de identificação de pessoa coletiva 500261512 e sede na Rua Dr. António Loureiro Borges, n.º 4, 2.º, Arquiparque – Miraflores, 1495-131 Algés, representada por Jesús Alfonso Gallego Castillo, portador do Documento Nacional de Identidade n.º , válido até 30 de Junho de 2030, com domicílio profissional

na Rua Dr. António Loureiro Borges, n.º 4, 2.º, Arquiparque – Miraflores, 1495-131 Algés na qualidade de representante legal, conforme documento em anexo.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto aquisição de serviços de gases (enchimento de garrafas estimado, aluguer e entrega de garrafas), manutenção preventiva para 3 anos e manutenção corretiva para 1 ano, nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do artigo 16.º, com o n.º 1 da alínea c) do artigo 20.º e com o n.º 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, de acordo com o respetivo caderno de encargos e proposta do segundo contraente, que fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

(Preço e Condições de Pagamento)

1. O encargo total do presente contrato é de **57.609,88€ (cinquenta e sete mil seiscentos e nove euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento devido pelos serviços adjudicados será realizado na medida da execução do contrato, após verificação e validação.
3. As quantias devidas pelo IPBeja, nos termos do estipulado na cláusula anterior, devem ser pagas mensalmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
4. As faturas devem conter ainda a discriminação e desagregação dos custos associados à prestação de serviço.
5. Em caso de discordância por parte do IPBeja, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. As faturas deverão ser emitidas em nome do IPBeja, com referência aos documentos que lhe deram origem, devendo especificar o número da encomenda/compromisso e o número do contrato.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária.
8. A emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo IPBeja não será objeto de qualquer cobrança adicional.
9. No âmbito da execução de contratos públicos, os cocontratantes podem emitir faturas eletrónicas, as quais, sem prejuízo dos requisitos exigidos na legislação fiscal, contêm imperativamente o disposto no artigo 299/B- Fatura eletrónica, do Dec-Lei n.º 111B/2017 de 31/8, na sua atual redação.
10. Para efeitos de cumprimento da legislação em vigor em matéria de faturação eletrónica, o IPBeja aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela empresa eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
11. Em caso de atraso no pagamento, conforme o disposto no n.º 2 da presente cláusula, aplica-se o disposto no artigo 326º do CCP na sua atual redação.

Cláusula 3.ª

(Prazo de Vigência e Execução do Contrato)

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, tem a duração de 3 (três) anos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e de 1 (um) ano para a prestação de serviços de manutenção corretiva, sem possibilidade de renovação.
2. Excetuam-se dos prazos estabelecidos no número um da presente cláusula, as obrigações acessórias que, nos termos legais contratuais, devam subsistir para além da cessação do contrato.

Cláusula 4ª

(Alterações ao Contrato)

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. O contrato pode ser alterado por:
   a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
   b) Decisão judicial ou arbitral;
   c) Razões de interesse público.
3. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 5.ª

(Gestor do Contrato)

1. É designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a [redacted] Técnica Superior do Projeto no Instituto Politécnico de Beja.
2. Caberá ao Gestor do Contrato definido no número anterior a comunicação imediata ao Órgão Competente, de todo e qualquer desvio, defeito ou anomalia que seja detetado na execução do contrato, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 6ª

Disposições Finais

1. A despesa correspondente ao presente contrato foi autorizada por decisão da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no dia 26 de abril de 2025, no exercício de competência delegada pelo Conselho de Gestão, através da deliberação n.º 661/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 107 de 02/06, conjugada com o exercício de competência delegada por sua Excelência o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do despacho n.º 5845/2024, publicado no

Diário da República, 2ª série, n.º 100 de 23/05, e do o despacho n.º 7198/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 126 de 02/07.

2. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por decisão da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, no dia 24 de maio de 2025, no exercício de competência delegada pelo Conselho de Gestão, através da deliberação n.º 661/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 107 de 02/06, conjugada com o exercício de competência delegada por sua Excelência o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do despacho n.º 5845/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100 de 23/05, e do o despacho n.º 7198/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 126 de 02/07.
3. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento de Funcionamento do Instituto Politécnico de Beja, capítulo 03, divisão 51, subdivisão 00 Fonte de Financiamento- 520 - desenvolver competências para transformar o mundo, na rúbrica– 020219C0C0 - Aquisição de bens e serviços/Aquisição de serviços/Assistência técnica, com o **compromisso para o ano 2025, nº 1282.**
4. O encargo (estimado) para o ano económico de 2025, é de 21.530,68€ (vinte e um mil quinhentos e trinta euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
5. O encargo (estimado) para o ano económico de 2026, é de 18.039,60€ (dezoito mil e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
6. O encargo (estimado) para o ano económico de 2027, é de 18039,60€ (dezoito mil e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
7. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
8. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, datado de 24 de maio de 2025, no exercício de competência delegada pelo Conselho de Gestão, através da deliberação n.º 661/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 107 de 02/06, conjugada com o exercício de competência delegada por sua Excelência o Ministro da Educação, Ciência e Inovação, através do despacho n.º 5845/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 100 de 23/05, e do o despacho n.º 7198/2024, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 126 de 02/07.

Beja

Depois de o segundo contraente ter feito prova, por documentos autênticos, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado, pelos representantes de ambas as partes.

O primeiro contraente

Assinado por:
Maria de Fátima Nunes de Carvalho
28/05/2025 16:07

O segundo contraente

Air Liquide

Digitally signed by JESUS ALFONSO GALLEGO CASTILLO
DN: c=ES, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Obs1 - COM PODERES PARA, SOZINHO, OBRIGAR E VINCULAR A ENTIDADE, 2.5.4.97=VATPT-500261512, o=SOCIEDADE PORTUGUESA DO AR LIQUIDO 'ARLIQUIDO', LDA., ou=Entitlement - PROCEDIMENTOS ELETRONICOS DE CONTRATACAO PUBLICA, email=servicoscomerciais.spal@airliquide.com, sn=GALLEGO CASTILLO, givenName=JESUS ALFONSO, cn=JESUS ALFONSO GALLEGO CASTILLO
Date: 2025.05.30 14:31:59 +01'00'